



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 01/2014 - CASAL**

**OBJETO: CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO E  
OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA PARTE ALTA DA  
CIDADE DE MACEIÓ**



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/2014**

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, autorizada pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado de Alagoas, conforme ata publicada no Diário Oficial de 28 de novembro de 2013, e com fundamento no art. 11 da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal 8.987/1995, Lei Federal 8.666/93, nas Leis Estaduais 6.972, de 07 de Agosto de 2008 e 7.081, de 30 de Julho de 2009, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA NACIONAL**, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, com o de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pelo Poder Concedente, para selecionar a proposta mais vantajosa para a Parceria Público-Privada, na modalidade de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** destinada à Implantação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta da Cidade de Maceió e realização de serviços complementares conforme descrito no **Anexo I** deste **EDITAL** e conforme o que a seguir se especifica.

Os **DOCUMENTOS INICIAIS** e os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada no dia 26 de junho de 2014, às 09hs00, na sala da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, localizada na sede da CASAL, sita à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, em Maceió/AL.

O aviso sobre este **EDITAL** foi publicado no sítio virtual ([www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br)) e no quadro de avisos da **CASAL**, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na Folha de São Paulo e na Tribuna Independente do Estado de Alagoas em 12 de maio de 2014.

Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas no Diário Oficial do Estado de Alagoas, quando legalmente aplicável.

A presente licitação foi precedida de **CONSULTA PÚBLICA**, entre os dias 01 de dezembro de 2013 e 31 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei Federal n.º 11.079/04 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 6.972 de 2008, com redação da Lei Estadual nº 7.314, de 2011.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. São Anexos deste **EDITAL**, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelos deste **EDITAL**;
- Anexo III. Diretrizes para Elaboração e Julgamento da **PROPOSTA ECONÔMICA**;
- Anexo IV. Diretrizes para Elaboração e Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA**;
- Anexo V. Minuta de **CONTRATO**;
- Anexo VI. Matriz de riscos;
- Anexo VII. Diretrizes para o Licenciamento Ambiental;
- Anexo VIII. Glossário.

**2. DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS**

- 2.1. A presente **CONCORRÊNCIA NACIONAL** reger-se-á pelas Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas Leis Estaduais n.º 6.972, de 07 de Agosto de 2008 e 7.081, de 30 de Julho de 2009 e alterações posteriores, bem como demais normativos aplicáveis à matéria, obedecendo, ainda, às determinações deste **EDITAL**, suas especificações e **ANEXOS**.
- 2.2. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substitua ou modifique.

**3. DAS DIVERGÊNCIAS E INTERPRETAÇÃO**

- 3.1. No caso de divergência na interpretação do texto deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, prevalecerá o disposto no texto deste **EDITAL**.
- 3.2. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a respectiva tradução para o português, prevalecerá o texto traduzido.

**4. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 4.1. O objeto da presente licitação é selecionar a proposta mais vantajosa para a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** destinada à Implantação, Operação e Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta da Cidade de Maceió, conforme descrito no **Anexo I** e na **MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA – Anexo V**, bem como demais **ANEXOS** deste **EDITAL**, compreendendo o seguinte:
- 4.1.1 Implantação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário dos setores 25, 26, 27, 31, 34 e 35 da Parte de Alta de Maceió, conforme detalhamento constante do **Anexo I** do presente **EDITAL**;
  - 4.1.2 Operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário dos setores 30, 32 e 33 da Parte Alta da Cidade de Maceió;
  - 4.1.3 Realização de serviços complementares relativos à Leitura de Hidrômetros, Fiscalização, Cobrança e Gestão Comercial visando o incremento de arrecadação da **CASAL** nos setores 25,26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Unidade de Negócios de Benedito Bentes;
  - 4.1.4 Como Parte Alta da Cidade de Maceió entende-se o recorte geográfico composto pelos setores 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Unidade de Negócios de Benedito Bentes da **CASAL** (“**ÁREA DA PPP**”), conforme detalhamento constante do **Anexo I** do presente **EDITAL**.
- 4.2 As diretrizes, as especificações técnicas dos **SERVIÇOS** e os requisitos mínimos da prestação dos serviços encontram-se descritos no **Anexo I** do presente **EDITAL**.
- 4.3 Constitui pressuposto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** a adequada qualidade dos **SERVIÇOS**, considerando-se como tal os que satisfizerem às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.
- 4.4 A qualidade dos **SERVIÇOS** será aferida pelo atendimento, ou não, pela **CONCESSIONÁRIA** dos indicadores de desempenho e de gestão, constantes do **CONTRATO**.
- 4.5
5. **DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 5.1 A empresa ou consórcio de empresas vencedora do certame deverá constituir **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO** (“**SPE**”), nos termos previstos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, que terá como responsabilidades principais, sem prejuízo das demais



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

responsabilidades assinaladas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, as seguintes atividades:

- 5.1.1 Viabilizar, captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**;
- 5.1.2 Executar o objeto da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** nos exatos termos e prazos previstos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**;
- 5.1.3 5.1.4 Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças e autorizações necessárias para implantação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário da Parte Alta de Maceió;
- 5.1.4 5.1.5 O pagamento das contas de energia elétrica relativas às instalações administrativas da **ÁREA DA PPP** e a utilização consciente de potencial energético nas instalações operacionais do Sistema, conforme indicadores estabelecidos pela **CASAL**;
- 5.1.5 Todas as medidas visando à exata identificação das parcelas do solo a serem objeto de ação desapropriatória ou de instituição de servidões, incluindo levantamentos, estudos e laudos, bem como levantamento de custos destas ações, que deverá basear-se nos valores de referência expostos no item 14.3.5 deste **EDITAL**;
- 5.1.6 Requerer à **CASAL**, em tempo hábil, que tome as medidas necessárias para a declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, quando deverá fornecer à **CASAL** todas as informações necessárias para tanto;
- 5.1.7 A condução, juntamente com o órgão competente do Estado de Alagoas e a **CASAL**, dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas necessários à construção da infraestrutura objeto do presente certame, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a relocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e peritos, se houver, até o valor de referência global previsto no item 14.3.5 deste **EDITAL**;
- 5.1.8 A manutenção preditiva, preventiva e corretiva da infraestrutura e equipamentos eletromecânicos ou outros existentes em todos os respectivos componentes da infraestrutura, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste **EDITAL**;
- 5.1.9 A vigilância e, caso seja necessário, serviços de retirada de eventuais ligações



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

clandestinas existentes nos sistemas da **ÁREA DA PPP**;

5.1.10 A leitura de hidrômetros, fiscalização e cobrança, dos clientes da **ÁREA DA PPP**, assim como a gestão comercial desta, visando o incremento de faturamento da **CASAL**;

5.1.11 A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir as especificações técnicas, os índices de desempenho e qualidade, demais determinações constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** e compromissos assumidos em sua respectiva **PROPOSTA**;

5.1.12 Transporte dos resíduos sólidos das Estações de Tratamento de Esgotos até o aterro sanitário a ser indicado pela **CASAL**, conforme disposições do **Anexo V**;

5.1.13 Realização de trabalhos socioeducativos na **ÁREA DA PPP**, antes e durante a sua implantação, conforme **Anexo I**.

#### **OBRIGAÇÕES DA CASAL**

5.2 A **CASAL** deverá promover a boa fiscalização do **CONTRATO**, através da aferição dos índices de qualidade expostos neste, bem como orientar a execução dos serviços objeto da presente licitação, e ainda:

5.2.1 Adotar as providências necessárias à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados para realização do objeto da **CONCESSÃO**, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, conforme previsto no **CONTRATO**, e mediante prévio requerimento da **CONCESSIONÁRIA**.

5.2.2 Pagamento das contas de energia elétrica dos sistemas que serão construídos e operados pela **CONCESSIONÁRIA**, com exceção das instalações administrativas, nos moldes previstos no **Anexo I** do **EDITAL**;

5.2.3 Pagamento das despesas referentes à disposição final, em aterro sanitário, do lodo a ser gerado nas Estações de Tratamento de Esgotos integrantes do sistema de esgotamento a ser implantado e operado.

#### **6. DOS PRAZOS E DOS VALORES ESTIMADOS DO INVESTIMENTO E DO CONTRATO**

6.1 Os serviços serão concedidos pelo prazo de 30 (trinta) anos consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de eficácia do **CONTRATO**, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste **EDITAL**.

6.1.1 A critério da **CASAL**, em razão de interesse público devidamente justificado, o prazo de vigência do **CONTRATO** poderá ser prorrogado até o limite legal de 35 (trinta e cinco) anos.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 6.2 O **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO** para a construção da infraestrutura descrita no **ANEXO I** do presente Edital é de R\$ 129.752.880,00 (cento e vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).
- 6.3 O **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO** é de R\$ 290.993.562,00 (duzentos e noventa milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais), correspondente ao **VALOR PRESENTE** do somatório das receitas projetadas passíveis de serem auferidas pelo Licitante vencedor no decorrer do prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, que é de 30 (trinta) anos, considerando o **VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO**, os custos financeiros e o pagamento dos serviços descritos no **Anexo I**.
- 6.4 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas criadas nos termos deste **CONTRATO** correrão por conta das receitas provenientes da prestação dos serviços da **CASAL** referentes ao esgotamento sanitário da **ÁREA DA PPP**.

**7. DA RETIRADA DESTE EDITAL**

- 7.1 Este **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser retirados em meio eletrônico, na Comissão Especial de Licitação (“**CEL**”) da **CASAL**, situada a Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, em Maceió/AL, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00 e das 14:00 às 17:00, mediante comprovação de depósito bancário prévio no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o qual deverá ser efetuado por pagamento e apresentação do recibo da **CASAL**. Os interessados que comprovadamente já adquiriram o **EDITAL** e seus **ANEXOS** ficam dispensados do recolhimento desta taxa.
- 7.2 Ao retirar este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, o Licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta **CONCORRÊNCIA NACIONAL**, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 8.1 Poderão participar da presente Licitação, isoladamente ou em Consórcio, pessoas jurídicas brasileiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, desde que comprovem atendimento aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 8.2 Não será admitida a participação na Licitação de pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio:
- 8.2.1 Em regime de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada;
- 8.2.2 Proibidas de participar conforme artigo 9.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com exceção



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

dos autores dos projetos e/ou responsáveis pela elaboração dos estudos que antecederam o ato convocatório, conforme autorizado pelo artigo 21, da Lei Federal n.º 8.987/95, c/c artigo 31, da Lei Federal n.º 9.074/95;

- 8.2.3 Sujeitas ao controle acionário direto ou indireto do Estado de Alagoas e dos Municípios abrangidos nesta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, bem como de qualquer outra entidade componente da administração indireta desses entes federativos;
  - 8.2.4 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou declaradas inidôneas por quaisquer dos entes federativos;
  - 8.2.5 Interditadas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
  - 8.2.6 Que possuam sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de um Licitante, respeitado o disposto no item 8.5.1 do **EDITAL**;
  - 8.2.7 Em mais de um Consórcio, ou em Consórcio e isoladamente.
  - 8.2.8 Não será admitida, igualmente, a participação na Licitação de Entidades de Previdência Complementar, Instituições Financeiras ou Fundos de Investimento que estejam sob intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.
- 8.3 Os Licitantes que optarem pela participação em Consórcio, em número máximo de até 03 (três) integrantes, estarão obrigados a apresentar, adicionalmente aos demais documentos exigidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, compromisso público ou particular devidamente subscrito por todos os Consorciados que contenha, no mínimo, as seguintes previsões:
- 8.3.1 Sua denominação;
  - 8.3.2 Seus objetivos, específicos para esta Licitação;
  - 8.3.3 A indicação da Líder responsável pelo Consórcio, com amplos poderes para sua representação, sendo certo que a liderança do Consórcio caberá, obrigatoriamente, à pessoa jurídica brasileira detentora de quaisquer dos atestados mencionados no item 15.9.2 abaixo (alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”), e que deverá ter participação no Consórcio igual ou superior a 35% (trinta e cinco por cento);
  - 8.3.4 A proporção da participação de cada Consorciado, respeitado o disposto no item 8.3.3 acima;
  - 8.3.5 A responsabilidade dos Consorciados na manutenção da proposta, no limite da





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

participação de cada um;

- 8.3.6 A responsabilidade solidária dos Consorciados pelos atos praticados em Consórcio na fase de licitação; e
- 8.3.7 A obrigação irrevogável e irretroatável de, caso vencedor do certame, e anteriormente à formalização do **CONTRATO**, constituir a **SPE** nos termos exigidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.
- 8.4 É obrigatória a apresentação, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e informações exigidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, exceto quando este **EDITAL** dispuser expressamente em contrário.
- 8.5 Não será admitida a participação na Licitação de mais de uma pessoa jurídica pertencente a um mesmo grupo econômico, isoladamente ou em Consórcio. É admitida a participação das pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico no mesmo Consórcio.
- 8.5.1 Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos do art. 1.097 e seguintes do Código Civil e art. 243 da Lei Federal n.º 6.404/76, e as pessoas jurídicas que tenham diretores, acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, e as que dependam econômica ou financeiramente de outra pessoa jurídica ou a subsidiem, bem como as pessoas jurídicas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
- 8.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante.
- 8.7 Cada Licitante poderá apresentar uma só proposta de acordo com as exigências deste **EDITAL**.

**9. DA VISITA TÉCNICA**

- 9.1 A **CASAL** fará realizar antes da data marcada para a abertura das propostas, **VISITA TÉCNICA** destinada à apresentação de informações suplementares sobre a atual infraestrutura existente na área objeto da implantação do sistema de esgotamento sanitário objeto deste **EDITAL**, e à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

- 9.1.1 Os Licitantes poderão credenciar até 02 (dois) representantes para participar desta **VISITA TÉCNICA**, que deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à entrega das **PROPOSTAS** e ser previamente agendada junto à Vice-Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia da **CASAL**, através do telefone nº (82) 3315-3057, devendo o Licitante comprovar referida visita por meio de **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido após a realização desta. Caberá a Vice-Presidência de



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

Engenharia da **CASAL** definir a data e o horário da **VISITA TÉCNICA**, que será informado aos credenciados no prazo acima estabelecido.

9.1.2 No caso de Consórcio, a **VISITA TÉCNICA** poderá ser feita por qualquer dos Licitantes consorciados.

9.1.3 O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** já fornecido pela **CASAL** ao interessado permanece válido.

9.2 A participação na **VISITA TÉCNICA** é condição obrigatória para a participação nesta Licitação. A participação na visita técnica comprova que o Licitante tem pleno conhecimento dos locais para implantação do objeto desta Licitação, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos a esses locais, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução desta **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

10.1 Os **DOCUMENTOS INICIAIS** - que consistem nos documentos de credenciamento mencionados na Cláusula 11 deste **EDITAL**, na Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos do **Anexo II**, do **RECIBO** de entrega de **GARANTIA DE PROPOSTA**, mencionado na Cláusula 12, e no **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** - deverão ser entregues em separado dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que deverão ser apresentados, juntamente com um CD contendo cópia de toda a documentação apresentada, em arquivos "PDF", à Comissão Especial de Licitação, para protocolo, somente no dia 26 de junho de 2014, às 09:00 horas, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, em Maceió/AL, com a seguinte identificação em sua parte externa frontal:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 01/2014 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL [NOME E CNPJ DO LICITANTE]
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA ECONÔMICA CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 01/2014 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL [NOME E CNPJ DO LICITANTE]
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 01/2014  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS-CASAL  
[NOME E CNPJ DO LICITANTE]

- 10.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. A Comissão Especial de Licitação (“CEL”) não autenticará qualquer documento.
- 10.1.2 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.
- 10.1.3 Não serão aceitos **DOCUMENTOS INICIAIS, PROPOSTAS TÉCNICAS, PROPOSTAS ECONÔMICAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** entregues por via postal, *internet* ou fac-símile.
- 10.1.4 Toda a documentação apresentada pelos Licitantes, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas nesta Licitação, deverão ser redigidas em Língua Portuguesa, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 10.1.4.1 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas, exceção feita a catálogos e manuais técnicos, deverão ser certificados pelo Consulado Geral do Brasil no País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei Federal n.º 6.015/73.
- 10.1.4.2 Os catálogos e manuais técnicos deverão estar traduzidos em suas partes pertinentes sujeitas à avaliação pela Comissão Especial de Licitação, dispensada a autenticação consular, a juramentação e o registro no Cartório de Títulos e Documentos.

## **11. DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DOS LICITANTES**

- 11.1 O Licitante deverá apresentar, fora dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** e os



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **Anexo II**, o seu documento de credenciamento, com firma reconhecida do outorgante, que indicará um representante que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório e responder para todos os efeitos, no momento ou *a posteriori*, por sua representada.

11.2 O instrumento que comprovará a representatividade do Licitante será:

11.2.1 Para procurador – carta de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de quem subscreve a carta. No caso de Consórcio, deverá acompanhar cópia do Compromisso de Constituição do Consórcio e da futura **SPE**.

11.2.2 Para sócio ou representante legal – Contrato ou Estatuto Social em vigor, bem como Ata de Eleição dos atuais diretores, quando aplicável, que comprove os poderes de representação do Licitante.

11.3 Para participação na sessão pública para recebimento dos envelopes, o representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

11.4 A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da proposta do Licitante.

11.5 A qualquer momento durante o curso da Licitação, o Licitante poderá substituir seu representante, devendo este apresentar a documentação mencionada nos itens 11.2 e 11.3 deste **EDITAL**.

11.6 Não apresentando o credenciamento, o Licitante ficará sem representação perante a Comissão Especial de Licitação, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes da licitação.

## **12. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

12.1 O Licitante deverá apresentar, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** exigida neste **EDITAL**, em favor da **CASAL**, no valor R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), equivalente a, aproximadamente, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, que poderá ser prestada pelos Licitantes em moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia.

12.1.1 A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, e ter o conteúdo mínimo fixado nos modelos constantes do **Anexo II** deste **EDITAL**, conforme o caso.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 12.1.2A comprovação da prestação da **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser entregue na sala da **CEL** da **CASAL**, sita à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/Alagoas, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, no seguinte horário: das 08hs00 as 11hs00 e das 14hs00 as 17hs00, que, após analisar se o documento atende às exigências estabelecidas neste **EDITAL**, emitirá **RECIBO** que deverá compor os **DOCUMENTOS INICIAIS** da Licitante.
- 12.1.3A **GARANTIA DE PROPOSTA** eventualmente já prestada será aceita, desde que seu prazo de vigência seja devidamente estendido para atender ao disposto no item 12.1.1 deste **EDITAL**.
- 12.2 A **GARANTIA DE PROPOSTA** prestada na modalidade de seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões de Regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.
- 12.3 Em se tratando de **GARANTIA DE PROPOSTA** prestada em moeda corrente nacional, o Licitante deverá recolher o valor estabelecido na rede bancária, em nome da **CASAL**, CNPJ/MF 12.294.708/001-81, Caixa Econômica Federal, Agência 2735, Conta Corrente 0504381-2, mediante comprovante devidamente autenticado (mecanicamente) pelo banco recebedor.
- 12.4 No caso de Consórcio, a **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser prestada em nome da Líder do Consórcio. Todavia, deverá constar do instrumento a razão social, CNPJ e percentual de participação de todos os integrantes do Consórcio.
- 12.5 O Licitante que deixar de apresentar o **RECIBO** de apresentação de **GARANTIA DE PROPOSTA**, juntamente com os **DOCUMENTOS INICIAIS**, será declarado inabilitado.
- 12.6 A **GARANTIA DE PROPOSTA** somente será devolvida por solicitação formal do Licitante à **CEL**, nas seguintes hipóteses:
- 12.6.1 Para os Licitantes desclassificados, a solicitação deverá ser protocolada após decorridos os prazos para interposição de recurso do julgamento das propostas previstos no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, e de sua denegação;
- 12.6.2 Para o Licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data da formalização do **CONTRATO**.
- 12.7 Caso a formalização do **CONTRATO** não aconteça até o vencimento do prazo de validade da **GARANTIA DE PROPOSTA** prestada pelos Licitantes, a manutenção da validade das **PROPOSTAS** estará condicionada à renovação das **GARANTIA DE PROPOSTA** pelos Licitantes, independentemente de solicitação por parte da **CEL**.
- 12.8 A **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser executada:



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

12.8.1 Caso o Licitante não mantenha sua proposta durante o período de sua validade;

12.8.2 Se o Licitante incorrer em alguma conduta passível de penalização nos termos da legislação aplicável, deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como caso seja inabilitada por ausência de comprovação dos requisitos exigidos neste **EDITAL**;

12.8.3 Se o Licitante vencedor, uma vez adjudicado o objeto da Licitação e convocado para assinar o **CONTRATO**, deixar de fazê-lo no prazo assinalado ou descumprir as condições precedentes para sua formalização.

### **13. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE I**

13.1 A **PROPOSTA TÉCNICA** será constituída por um conjunto de documentos e informações contendo a descrição detalhada pelos Licitantes dos Planos Técnicos previstos nos **ANEXOS** deste **EDITAL**.

13.2 A **PROPOSTA TÉCNICA** não poderá apresentar referência aos preços relativos à **PROPOSTA ECONÔMICA**.

13.3 O Licitante, ao elaborar sua **PROPOSTA TÉCNICA**, deverá observar o disposto no **Anexo IV** deste **EDITAL**.

13.4 O Licitante deverá apresentar uma única **PROPOSTA TÉCNICA**.

13.5 O Licitante deverá observar, na apresentação dos documentos, informações, e soluções, conteúdo suficiente e necessário para avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA**, conforme critérios de avaliação previstos no **Anexo IV** deste Edital.

13.6 É de responsabilidade exclusiva do Licitante a apresentação de sua **PROPOSTA TÉCNICA** de forma completa, organizada e ordenada, para um perfeito entendimento e juízo da **CEL**. Itens incompletos deixarão de ser avaliados quando esta incompletude inviabilizar sua análise.

13.7 Ao definir as soluções para a execução do objeto desta Licitação, o Licitante deverá considerar a compatibilidade e viabilidade de sua **PROPOSTA TÉCNICA** frente aos aspectos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em especial no que diz respeito às tecnologias e metodologias a serem aplicadas, metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido.

13.8 A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá observar as especificações técnicas previstas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, em especial em seu **Anexo I**.

13.8.1 As inovações tecnológicas apresentadas deverão estar devidamente caracterizadas e



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

definidas, apresentando grau de detalhamento suficiente para uma precisa avaliação técnica, em especial quanto à sua viabilidade de execução, eficiência, funcionalidade e operacionalidade, além de serem apresentados as premissas e os fatores críticos de sucesso, assim como as dificuldades e riscos para execução.

13.9 O Licitante deverá apresentar declaração assegurando que sua **PROPOSTA TÉCNICA** não infringe quaisquer patentes, marcas, direitos, direitos autorais ou “*trade secrets*”, na forma do **Anexo II** do presente **EDITAL**.

#### **14. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE II**

14.1 A **PROPOSTA ECONÔMICA** compreenderá a Carta Proposta a ser apresentada, nos termos constantes do **Anexo III** deste **EDITAL** e não poderá conter rasuras ou emendas, devendo ser obrigatoriamente apresentada em Reais (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

14.2 O Licitante deverá apresentar uma única **PROPOSTA ECONÔMICA**.

14.3 O **PLANO DE NEGÓCIOS**, a ser elaborado nos termos do **Anexo III** deste **EDITAL**, deverá apresentar todos os componentes que impactem na estruturação econômico-financeira da oferta, destacando-se os seguintes itens:

14.3.1 Fluxo de caixa projetado da **SPE**;

14.3.2 Demonstrações de Resultados projetados da **SPE**;

14.3.3 Forma de alavancagem financeira;

14.3.4 Proposição de cobertura dos seguros previstos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**;

14.3.5 Valor de referência global de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para custeio das desapropriações, englobando os custos para a elaboração dos estudos e laudos necessários para o levantamento e individualização das áreas a serem desapropriadas, na forma do **CONTRATO**.

14.4 O **PLANO DE NEGÓCIOS** deverá ser consistente e suficientemente claro quanto às premissas adotadas.

14.5 O prazo de validade da **PROPOSTA ECONÔMICA** será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação, prazo este que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

14.6 O Licitante deverá apresentar, ainda, em sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, conforme **Anexo II**, declarando, sob pena de responsabilidade, que:



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 14.6.1 Examinou o Edital, o **PLANO DE NEGÓCIO** do Licitante e sua **PROPOSTA ECONÔMICA**;
- 14.6.2 Considera que a **PROPOSTA ECONÔMICA** e seu **PLANO DE NEGÓCIO** têm viabilidade econômica;
- 14.6.3 Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura Concessionária, nos montantes e nas condições apresentadas pelo Licitante.
- 14.6.4 Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, que não esteja participando da presente Licitação e que tenha patrimônio líquido, no exercício de 2012, superior a R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).
- 14.7 Quaisquer valores que se apresentem nos documentos solicitados neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** serão expressos em Reais (R\$), sendo certo que valores expressos em moeda diversa deverão ser convertidos para o Real à taxa de câmbio comercial para venda PTAX800, cotação de fechamento, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para operações semelhantes. O Licitante deverá explicitar, em impresso próprio, a(s) taxa(s) de câmbio, correspondente(s) data(s) e outras informações pertinentes e necessárias às conversões que realizar.
- 14.7.1 Quando o valor a ser convertido corresponder a uma data específica de evento será adotado o câmbio desta data, mediante a aplicação dos mesmos critérios de conversão acima mencionados. Caso haja outras necessidades de conversão, caberá ao Licitante executá-la nos moldes previstos acima.

**15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE III**

- 15.1 Na fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada pelas Licitantes.
- 15.2 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, bem como as declarações exigidas neste **EDITAL** para fins de habilitação.

**DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

- 15.3.1 Cópia do ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente arquivado no registro competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de Ata de Eleição dos atuais administradores. No caso de sociedades simples, arquivo do ato constitutivo no





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

registro competente e eventual indicação de administradores;

15.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento no País, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3.4 Compromisso público ou particular de que, caso vencedor, constituirá a **SPE** antes da formalização do **CONTRATO**, nos termos exigidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.4 A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada pela:

15.4.1 Prova de inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando situação ativa;

15.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.4.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

15.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei 12.440/2011).

15.5 Os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados por meio de documento original, cópia autenticada ou documentos emitidos pela *internet*, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da **CEL**.

**DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.6 A qualificação econômico-financeira dos Licitantes será comprovada por meio da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, vedada a sua



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima e sociedade em comandita por ações, observadas as exceções legais, deverão ser apresentadas as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação, devidamente arquivada na Junta Comercial.

15.6.1 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário nas quais os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal do Licitante, bem como cópias legíveis e autenticadas dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Pessoa jurídica optante pelo Regime do Lucro Presumido ou Simples Federal está dispensada destas formalidades.

15.6.2 Em se tratando de Licitante optante pelo Regime do Lucro Presumido, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal do Licitante e pelo Contador, informando tal condição.

15.7 A boa situação financeira do Licitante será comprovada pelos seguintes índices contábeis:

(i) Índice de Liquidez Geral –  $LG \geq 1,00$  (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

(ii) Grau de Endividamento Total –  $ET \leq 0,5$  (zero vírgula cinco), obtido pela seguinte fórmula:

$$ET = \frac{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}}$$

15.7.1 Para fins de aferição dos índices exigidos neste item 15.7, serão consideradas duas casas decimais, sem a possibilidade de arredondamento.

15.8 Os Licitantes deverão apresentar, ainda, certidão negativa de falência e concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à data da apresentação.

15.8.1 Alternativamente, as sociedades simples registradas em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas que não estejam sujeitas à falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, poderão comprovar o solicitado por meio de certidão que ateste a inexistência de débitos patrimoniais (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – municipal, estadual e federal) capazes de levá-la à insolvência.

15.8.2 Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 29.099.356,20 (vinte e nove milhões, noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), o que corresponde a 10% (dez por cento) do **VALOR PRESENTE** estimado do **CONTRATO**,



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

para Licitantes isolados, e de R\$ 37.829.163,06 (trinta e sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e seis centavos), correspondente a 13% (treze por cento) do **VALOR PRESENTE** estimado do **CONTRATO**, para Licitantes em Consórcio, devendo esta comprovação ser feita relativamente à data de entrega das propostas.

15.8.2.1 No caso de Consórcio, o valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações no Consórcio.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.9 A qualificação técnica será comprovada mediante:

15.9.1 Registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, através da competente certidão emitida em nome da pessoa jurídica, dentro da validade.

15.9.2 Atestados(s) de capacidade técnica, compatível (eis) em características e quantidades, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA que comprove(m) a experiência da Licitante para:

- a) Construção e montagem eletromecânica de Estação de Tratamento de Esgotos com capacidade igual ou superior a 170 l/s;
- b) Operação comercial e manutenção, pelo prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, de Estações de Tratamento de Esgotos com Licença de Operação (LO) expedida por órgão ambiental competente, com capacidade igual ou superior a 220 l/s, contado o prazo a partir da expedição da LO;
- c) Serviços de redução de perdas aparentes envolvendo atividades de caça fraudes, recadastramento de consumidores e hidrometração que tenham resultado em efetivos aumentos da arrecadação em empresas, autarquias ou departamentos de serviços públicos de água e esgoto em sistemas de distribuição com porte igual ou superior a 30.000 ligações domiciliares;
- d) Serviços de leitura de hidrômetros com emissão simultânea de fatura em empresas, autarquias ou departamentos de serviços públicos de água e esgoto em sistemas de distribuição com porte igual ou superior a 30.000 ligações domiciliares.
  - i. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste item 15.9.2, será admitida a somatória de quantitativos, desde que a Licitante não ultrapasse o total de 03 (três) atestados.
  - ii. Para fins de atendimento à comprovação indicada no item 15.9.2 (c), entende-se por operação comercial de uma Estação de Tratamento de Esgotos aquela que se distingue da etapa de pré-operação por ser realizada em caráter regular e contínuo, prestando serviços remunerados direta ou indiretamente pelos usuários finais do sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

15.9.3 Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a Licitante participado de empreendimento de grande porte no qual tenha sido realizado investimento de, pelo menos, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), proveniente de capital próprio ou de terceiros.

- i. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste item 15.9.3, será admitida a somatória de até 03(três) atestados, não sendo admitidos atestados, mesmo que para fins de somatório, de empreendimentos com investimento inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

15.9.4 Atestado(s) que comprove(m) a responsabilidade da Licitante pela captação junto a instituições financeiras públicas ou privadas de ao menos R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) para a realização de investimentos voltados à construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização de infraestrutura pública, com retorno econômico-financeiro de longo prazo, superior a 5 (cinco) anos.

- i. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste item 15.9.4, será admitida a somatória de até 03(três) atestados, não sendo admitidos atestados, mesmo que para fins de somatórios, de responsabilidades pela captação de recursos inferiores a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

15.9.5 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente engenheiro(s) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para execução de obras e serviços com as seguintes características:

- i. Construção de estação de tratamento de esgotos;
- ii. Operação e manutenção de estação de tratamento de esgotos;
- iii. Serviços de redução de perdas aparentes envolvendo atividades de caça fraudes, recadastramento de consumidores e hidrometração que tenham resultado em efetivos aumentos da arrecadação da empresa, autarquia ou departamentos de serviços públicos de água.

15.10 Quando os valores do(s) atestado(s) de que tratam os sub-itens 15.9.3 e 15.9.4 for(em) apresentado em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio comercial em vigor na data da ocorrência da experiência relatada.

15.11 Quando os atestados de que tratam os sub-itens 15.9.3 e 15.9.4 se referirem a experiência cuja data antecede em mais de 12 (doze) meses a data da entrega da Documentação, os valores respectivos serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação com base no IPCA, quando de sua avaliação.



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 15.12 As experiências exigidas no sub-item 15.9.2 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum da Licitante.
- 15.13 As experiências exigidas nos sub-itens 15.9.3 e 15.9.4 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum da Licitante ou sua controladora, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:
- 15.13.1 Responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
- 15.13.2 Membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja majoritária e líder do consórcio; ou
- 15.13.3 Acionista de sociedade de propósito específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado na qualidade de controlador da sociedade de proposto específico.
- 15.14 Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob controle comum, na forma dos itens acima, a Licitante deverá apresentar (i) o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a Licitante e a titular do atestado e (ii) declaração, sob as penas da lei, informando que a empresa detentora do atestado está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 15.15 A comprovação do vínculo profissional de que trata esta Subseção, dar-se-á mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, ficha de registro de empregados ou contrato de prestação de serviços.
- 15.16 No caso do profissional ser dirigente da Licitante, a comprovação do vínculo deverá ser efetuada através da apresentação de cópia da ata de eleição ou estatuto/contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.
- 15.16.1 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, serão considerados os atestados que a empresa comprove a transferência definitiva de acervo técnico, devendo ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem à transferência do acervo técnico. Fica vedada qualquer forma disfarçada com o objetivo de simular a qualificação técnica do Licitante, tais como o aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente a empresa que esteja em situação jurídico-financeira



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

que a impossibilite de participar diretamente do certame.

15.17 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

15.17.1 Objeto;

15.17.2 Características das atividades e serviços desenvolvidos;

15.17.3 Valor total do empreendimento;

15.17.4 Participação do Licitante no empreendimento, na forma requerida neste Edital;

15.17.5 Período de realização das atividades e serviços;

15.17.6 Local da realização das atividades e serviços;

15.17.7 Razão social do emitente; e

15.17.8 Nome e identificação do signatário do atestado.

15.18 O Licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

15.19 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da qualificação técnica do Licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar celebrados entre o Licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes ao grupo econômico do Licitante.

15.20 Quando se tratar de Consórcio, admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica, o somatório de Atestados emitidos em nome dos Consorciados, observados os critérios estabelecidos neste Edital para o somatório de Atestados.

15.21 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade, quando não permitir a comprovação da habilitação exigida, implicará na imediata inabilitação do Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da falsidade das informações prestadas.

15.22 As comprovações exigidas poderão referir-se ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos lá estabelecidos.

### **DAS DECLARAÇÕES**

15.23 O Licitante deverá apresentar, juntamente com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 15.23.1 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, conforme modelo constante do **Anexo II** deste **EDITAL**;
- 15.23.2 Declaração de inexistência de empregados menores, conforme modelo constante do **Anexo II** deste **EDITAL**;
- 15.23.3 Declaração de inexistência de impedimento, conforme modelo constante do **Anexo II** deste **EDITAL**;
- 15.23.4 Declaração de veracidade dos documentos, conforme modelo constante do **Anexo II** deste **EDITAL**.

**DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO**

- 15.24 Se o Licitante for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 15.25 Se o Licitante for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador competente.
- 15.26 Se o Licitante for fundo de investimento, deverá apresentar além dos documentos já referidos para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e qualificação técnica, os seguintes documentos:
  - 15.26.1 Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
  - 15.26.2 Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
  - 15.26.3 Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver;
  - 15.26.4 Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
  - 15.26.5 Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da licitação e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e

15.26.6 Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

## **16. DO PROCEDIMENTO EM GERAL**

16.1 Os **DOCUMENTOS INICIAIS**, a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, por pessoa credenciada, na data, hora e local estipulados neste **EDITAL**. A **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA ECONÔMICA** serão recebidos, em 2 (duas) vias sendo uma original e uma cópia em CD, conforme subitem 10.1. Os **DOCUMENTOS INICIAIS** serão entregues em via única e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão entregues em via original e em CD. Todos os documentos serão recebidos na mesma sessão pública, pela **CEL**, na qual todos os presentes, se assim desejarem, deverão rubricar o conteúdo dos envelopes logo após a abertura dos mesmos, procedimento este obrigatório para todos os integrantes da **CEL** e representantes credenciados dos Licitantes.

16.3 Após ser declarado o encerramento de recebimento dos Envelopes pela **CEL**, nenhum outro será por ela recebido.

16.4 Será procedida, pela **CEL**, a análise dos **DOCUMENTOS INICIAIS**, verificando a existência de Documento de Credenciamento, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelos do **Anexo II**, bem como do **RECIBO** referente à apresentação da **GARANTIA DE PROPOSTA** e o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**. As Licitantes que deixarem de atender as exigências dos **DOCUMENTOS INICIAIS**, com exceção da apresentação de Documento de Credenciamento, não participarão das etapas seguintes, sendo, portanto, desclassificadas desta Licitação.

16.5 Superada a fase de credenciamento, será procedida pela **CEL** a abertura dos Envelopes **PROPOSTA TÉCNICA** dos Licitantes que tenham apresentado regularmente os **DOCUMENTOS INICIAIS**, sendo conservados intactos e sob a guarda da **CEL** os Envelopes referentes à **PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16.6 O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será realizado conforme previsões do **Anexo IV** do **EDITAL**, desclassificando-se as **PROPOSTAS TÉCNICAS** dos Licitantes que não atenderem os critérios mínimos nele fixados, observando que:

16.6.1A **NOTA TÉCNICA** (“NT”) terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e será obtida conforme cálculo apresentado no **Anexo IV** do **EDITAL**.





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

- 16.6.2 Serão considerados desclassificados todos os Licitantes que obtiverem pontuação inferior a 70% (setenta por cento) do valor máximo dos pontos possíveis para a **PROPOSTA TÉCNICA**, nos termos do **Anexo IV** do **EDITAL**;
- 16.7 Encerrado o exame da **PROPOSTA TÉCNICA**, a **CEL** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada Licitante, a classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** de acordo com a **NOTA TÉCNICA**, em conformidade com o previsto neste **EDITAL**, divulgando o respectivo resultado na mesma Sessão, ou em outra que designar, ou mediante publicação do resultado dessa fase por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos Licitantes.
- 16.8 Uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todas as Licitantes interessadas e estas renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8666/93, ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, dar-se-á por encerrada a fase de julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS**.
- 16.9 Os Licitantes classificados que tiverem suas **PROPOSTAS TÉCNICAS** abertas poderão proceder ao exame daquelas apresentadas pelos demais participantes desta fase, hipótese em que a **CEL** poderá suspender a sessão em que houver sido aberto o respectivo envelope, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, para tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, a qual deverão comparecer obrigatoriamente.
- 16.10 Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão designados, pela **CEL**, a data, a hora e o local para a abertura dos envelopes e julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** dos Licitantes tecnicamente classificados, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 16.10.1 Não serão abertos os Envelopes **PROPOSTA ECONÔMICA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos Licitantes que não tenham sido classificados.
- 16.10.2 Se após 05 (cinco) dias úteis, contados da data efetiva da desclassificação, após o julgamento de eventuais recursos, o Licitante não comparecer à CPL, no prédio sede da **CASAL**, sito à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Cento, em Maceió/Alagoas, para retirada dos envelopes não abertos, a **CASAL** se reserva o direito de destruí-los em sua integralidade, não cabendo ao Licitante direito de reclamá-los ou de exigir qualquer indenização.
- 16.11 Encerrado o exame da **PROPOSTA ECONÔMICA**, e decorrido o prazo recursal legal, a **CEL** elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada Licitante, a classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** de acordo com a **NOTA COMERCIAL** (“NC”), considerando o menor valor de **CONTRAPRESTAÇÃO** a ser paga pela Administração Pública e a classificação final após a ponderação da **NOTA TÉCNICA** com a **NOTA COMERCIAL**, gerando, assim, a



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**NOTA FINAL** (“NF”), de acordo com os critérios previstos neste **EDITAL** e nos **Anexos III e IV**.

16.12 Será declarado vencedor o Licitante que atingir a maior **NOTA FINAL - NF**, calculada pela fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NC)$$

16.13 Havendo empate nas condições propostas, entre dois ou mais Licitantes tecnicamente habilitados o desempate será procedido por aplicação de sorteio, a ser realizado em sessão pública previamente designada, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da **CEL** e pelos Licitantes tecnicamente habilitados presentes.

16.14 Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, findo o prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após terem sido os mesmos devidamente julgados, o julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões da **CEL**, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste **EDITAL**.

16.15 Declarado o Licitante com a maior **NF**, será aberto o Envelope de n.º 03, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do referido Licitante.

16.16 A **CEL** apreciará os documentos do Envelope de n.º 03 apresentado, habilitando ou inabilitando o Licitante em função do atendimento as condições previstas neste **EDITAL**.

16.17 Será inabilitado o Licitante que:

16.17.1 Não demonstrar Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica mínima exigida, bem como não apresentar as Declarações previstas neste **EDITAL**;

16.18 Em caso de inabilitação, será aberto o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do Licitante detentor da proposta classificada em segundo lugar, repetindo-se o procedimento previsto nesta cláusula, até que seja declarado o Licitante vencedor.

16.19 Em caso de comprovação inequívoca da regularidade dos documentos apresentados, uma vez anunciado o resultado do julgamento, e caso estejam presentes todos os Licitantes e estes renunciarem expressamente seu direito ao prazo recursal previsto no art. 109, 1, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, a **CEL** poderá divulgar o Licitante vencedor no final da Sessão ou mediante Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e afixado no Quadro de Avisos existente na **CASAL**.

16.20 Na impossibilidade da verificação da documentação jurídica, fiscal e das habilitações técnica e econômico-financeira ou qualquer outro documento exigido na **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** necessária ao presente certame, por ocasião da sessão pública de abertura do



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

Envelope de n.º 2 ou, ainda, se utilizado por alguma interessada o direito ao prazo recursal, essa análise será processada em fase interna, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, com observância do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8666/93.

- 16.21 A **CEL** poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e nas **PROPOSTAS**, bem como realizar visitas as instalações das Licitantes e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.
- 16.22 Em qualquer fase da Licitação será possível o saneamento de falhas com vistas à complementação de insuficiências ou para correções de caráter formal na documentação entregue, desde que o Licitante possa satisfazer às exigências dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da **CEL**.
- 16.23 A ausência de declarações do Licitante poderá, a critério da **CEL**, ser suprida por declaração formal e escrita do Licitante, de igual teor, entregue na própria sessão pública, e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, por meio do saneamento de falhas, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.079/04.
- 16.24 Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelos Licitantes serão chamados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.
- 16.25 O dossiê do processo encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.
- 16.26 Proclamado o resultado final desta Licitação, o procedimento licitatório será homologado e seu objeto adjudicado ao Licitante vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas, pela Autoridade Competente.

## **17 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 17.1 Julgadas e classificadas as propostas, bem como julgados ou decorrido o prazo para a interposição de recursos, a Comissão Especial de Licitação proclamará o resultado final do certame, incumbindo à autoridade superior:
- 17.1.1 Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório;
  - 17.1.2 Homologar o resultado da licitação;
  - 17.1.3 Revogar a licitação, se necessário, em função do interesse público, justificadamente;
  - 17.1.4 Anular a licitação, se necessário, por vício comprometedor da legalidade do certame;



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

17.1.5 Adjudicar o objeto da licitação.

17.2 O **CONTRATO** resultante da presente licitação será celebrado entre a **CASAL** e a **SPE** a ser constituída pelo Adjudicatário.

17.2.1 Adjudicado o objeto da licitação, o Adjudicatário será convocado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, para assinar o respectivo **CONTRATO**, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de mais 60 (sessenta) dias, a critério da **CASAL**.

17.2.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do respectivo **CONTRATO**, o Adjudicatário deverá comprovar à **CASAL**, que:

17.2.2.1 Prestou as garantias previstas no **CONTRATO**;

17.2.2.2 Contratou as apólices de seguro previstas no **CONTRATO**;

17.2.2.3 Mantém todas as exigências de habilitação previstas neste **EDITAL**;

17.2.2.4 Mantém a regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado de Alagoas, nos termos do Inciso III, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não foi declarado inidôneo em quaisquer das esferas da Administração Pública, nos termos do Inciso IV, deste mesmo artigo da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de Consórcio, de cada uma das sociedades dele integrantes;

17.2.2.5 Constituiu a **SPE** exigida, o que poderá ser comprovado mediante a apresentação da correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Alagoas ou pelo comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

17.2.2.6 Ressarciu as empresas responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares nos valores e condições constantes do item 25 deste Edital.

17.3 A **CASAL**, em face do não comparecimento do Adjudicatário no prazo estipulado, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para assinar o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

17.4 Após a assinatura do Contrato, a **SPE** deverá observar as diretrizes estabelecidas no **Anexo V**, bem como todas as disposições constantes de seus **ANEXOS** e dos **ANEXOS** do **EDITAL**.

## **18 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

18.1 As regras referentes ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro encontram-se estabelecidas na minuta



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

de **CONTRATO - Anexo V** deste **EDITAL**.

**19 DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO**

19.1 As Garantias de Execução Contratual e de Pagamento da Contraprestação serão prestadas pela **SPE** e pela **CASAL** nos termos previstos no **Anexo V**, deste **EDITAL**.

**20 DA SPE**

20.1 O Adjudicatário obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, a constituir **SPE** com o exclusivo objetivo de prestação dos Serviços, observadas as exigências contempladas no presente **EDITAL**, bem como as condições firmadas no Compromisso de Constituição da **SPE**, apresentados em sua proposta.

20.1.1 A **SPE** não poderá ser extinta até a extinção do **CONTRATO** ou até que todas as suas obrigações perante a **CASAL** tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

20.2 A **SPE** a ser constituída terá sede no Estado de Alagoas, no município de Maceió, podendo assumir a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima e, neste último caso, poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado.

20.3 Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9.º da Lei Federal n.º 11.079/2004, a **SPE** deverá obedecer a padrões de governança corporativa, submeter seus balanços a auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

20.4 Fica vedada a transferência a terceiros de participação societária de qualquer acionista da **SPE** até a realização dos investimentos de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme previsto neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, ressalvada a transferência de ações entre os acionistas originários da **SPE**, a qual poderá ser realizada respeitando-se o disposto no item 8.3.3 do **EDITAL**. Após a realização dos investimentos ora mencionados, a alteração da composição societária da **SPE** será livre, com exceção da transferência do controle acionário da **SPE**, que será admitida desde que obtida a prévia e expressa anuência da **CASAL**, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste **EDITAL**, e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.987/95, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da **SPE** aos financiadores da implantação dos serviços.

20.5 O capital mínimo de constituição da **SPE** será de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais),



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

correspondente a 10% (dez por cento) do **VALOR PRESENTE** estimado do **CONTRATO** o qual deverá estar integralmente subscrito pelo Adjudicatário previamente à celebração do **CONTRATO**, com integralização de no mínimo 10% (dez por cento) do capital social. Os restantes 90% (noventa por cento) deverão estar integralizados, em dinheiro e/ou bens até 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do **CONTRATO**.

20.6 Os atos constitutivos da **SPE** deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da **SPE** pela integralização do seu capital social.

20.7 A **SPE** não poderá, durante todo o prazo da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da **CASAL**.

20.8 Sendo o Adjudicatário sociedade isolada, anteriormente à celebração do **CONTRATO**, deverá criar subsidiária integral.

20.9 Fica vedada à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante da **SPE**, assim considerada como sendo qualquer órgão da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios.

20.9.1 Esta vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da **SPE** por instituição financeira controlada pela Administração Pública em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PRAZOS**

21.1 Relativamente às impugnações, aos recursos e à contagem de prazos, observar-se-á, como referência, o disposto no artigo 41, §§ 1.º e 2.º, artigo 109 e artigo 110, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.2 As impugnações e os recursos deverão ser encaminhados à **CEL**, por meio de protocolo na **CASAL**, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/Alagoas.

21.2.1 A **CEL**, caso não reconsidere sua decisão, após a interposição do recurso, deverá encaminhar os recursos e as respectivas impugnações à autoridade superior competente, acompanhado das informações necessárias à decisão superior.

21.2.2 Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no DOE-AL.

21.3 Os Licitantes poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à **CEL** ou de mero registro nas atas de reunião da **CEL**, na forma do inciso III do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

22.1 A remuneração pelos serviços se dará pelo pagamento da Contraprestação ofertada pelo Licitante vencedor, nos termos previstos no **Anexo V** deste **EDITAL**.

### **23 DAS PENALIDADES**

23.1 O Licitante que apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou seu objeto, não mantiver a **PROPOSTA** durante o período de sua validade, não cumprir com as condições relativas à constituição da **SPE**, não cumprir com as condições relativas à garantia de contrato ou não comparecer para assinatura do termo de contrato dentro do prazo fixado na notificação ou que pratique qualquer ato que inviabilize a contratação, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, será desclassificado do presente Certame, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na legislação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 O Licitante se sujeitará, ainda, às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 81 e 87, incluindo o impedimento de participar de futuras licitações e de contratar no âmbito do Governo do Estado de Alagoas, fixando-se, como multa, o valor equivalente ao da **GARANTIA DE PROPOSTA**, respondendo referida garantia pelo seu pagamento.

### **24 DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

24.1 A fiscalização da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** será realizada pela **CASAL** e pela **ARSAL**, ou outra entidade que a suceda, de acordo com o determinado na minuta de **CONTRATO**, **ANEXO V** deste **EDITAL**.

### **25 DO RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

25.1 A Licitante vencedora deverá ressarcir as empresas responsáveis pela elaboração dos Estudos Preliminares nos valores e condições a seguir elencados:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>CONTATO</b>	<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>
Estudos técnicos da modelagem da PPP para implantação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário da parte alta de Maceió	CPD – Companhia Paulista de Desenvolvimento. CNPJ: 67.646.422/0001-00	Telefone: 0(xx) 11- 3034-4804 Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, 13º andar, São Paulo / SP CEP: 01451-001	Banco Santander (033) Ag: Faria Lima (0134) Conta Corrente: 13.002600-4
<b>VALOR TOTAL A SER RESSARCIDO</b>			R\$ 1.182.082,00



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

25.2 Os valores serão reajustados a partir da data da primeira publicação deste **EDITAL** até a data efetiva do pagamento de cada parcela pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

25.3 A **CASAL** disponibilizará ao Licitante Vencedor, sem quaisquer ônus, o direito de uso dos projetos.

25.4 Constituirá condição para a formalização do **CONTRATO** de que trata o **Anexo V** deste **EDITAL**, a comprovação, pela Licitante vencedora, do ressarcimento dos custos anteriormente referidos, mediante termo de quitação firmado pelos autores dos Estudos Preliminares neste **EDITAL** indicados.

## **26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** Os esclarecimentos para o completo entendimento deste **EDITAL**, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **CEL**, respeitada a legislação pertinente, facultando-se aos Licitantes formular consultas, por escrito, à referida comissão, aos cuidados do Presidente da **CEL**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas, devendo ser enviados por meio eletrônico, por meio do e-mail: [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br)

26.1.1 As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela **CEL** em decorrência dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na página eletrônica da **CASAL**.

26.1.2 Em se tratando de aditamentos que impactem diretamente na elaboração das **PROPOSTAS**, a **CEL** os divulgará pela mesma forma que se deu o texto original deste **EDITAL**, observadas as condições do §4.º, do artigo 21, da Lei Federal n.º 8.666/93.

26.1.3 Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL** e desta Licitação.

26.2 A **CEL** poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico de terceiros contratados para este fim, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelos Licitantes.

26.3 O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar para a **CEL** seus livros, registros contábeis e fiscais, quando houver necessidade de comprovação de dados para a correta avaliação, certificação e comprovação da situação financeira do Licitante, suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes deste **EDITAL**.

26.4 Os estudos e levantamentos prévios disponibilizados pela **CASAL** são meramente indicativos, sendo recomendado aos Licitantes a realização de estudos próprios para a elaboração de suas **PROPOSTAS**.

26.5 A **CASAL** poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.º





**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

8.666/93.

26.6 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente **EDITAL**.

26.7 A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

26.8 A qualquer momento, poderá a autoridade competente, por despacho motivado, desclassificar do processo licitatório qualquer Licitante, caso tenha ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para participar do presente Certame.

26.8.1 Em especial, sendo constatada inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira do Adjudicatário para participar do presente Certame, a **CASAL** poderá requerer indenização pelos prejuízos a ele causados, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.

Maceió, 07 de maio de 2014

**Presidente da Comissão Especial de Licitação  
CASAL**